

VIGNA
ADVOGADOS
ASSOCIADOS

AO
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
Comissão de Credenciamento
Edital de Credenciamento N 0000165/2020
Rua Sete de Setembro, n 745, 4º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190.

Ref.: Edital Credenciamento nº 0000165/2020
Credenciamento da Sociedade de Advogados MARTINEZ & MARTINEZ ADVOGADOS ASSOCIADOS para Prestação de Serviços Técnicos de Natureza Jurídica

Assunto: Recurso ao Credenciamento da Sociedade de Advogados MARTINEZ & MARTINEZ ADVOGADOS ASSOCIADOS

VIGNA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.678.638/0001-08, com sede na Avenida Pacaembu, nº 1.641, no Bairro Pacaembu, São Paulo, neste ato representado pelo sócio administrador Dr. Paulo Roberto Vigna, vem à presença desta Comissão interpor

RECURSO

ao credenciamento do escritório MARTINEZ & MARTINEZ ADVOGADOS ASSOCIADOS inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.751.699/0001-45, de acordo com o previsto no item 7.1 do Edital de Credenciamento, assim como na forma do art. 59 da Lei 13.303/2016, nos termos abaixo declinados.

Da exposição de motivos

1. Qualificação Econômica Financeira

Nos termos item 2.1.4 do Edital de Credenciamento, fazia-se necessária a juntada do documento nos termos abaixo:

2.1.4.1. Apresentação do Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a



VIGNA ADVOGADOS ASSOCIADOS

www.vigna.adv.br

indicação do número da(s) folha(s) do Livro Diário na(s) qual(is) o mesmo se encontra transcrito, e data de autenticação do livro;

2.1.4.2. O licitante deverá preencher o modelo ACF anexo ao edital – Análise Contábil da Capacidade Financeira do Licitante, conforme exigência do Decreto Estadual nº 36.601, de 10 de abril de 1996. Para o preenchimento deste formulário deverão ser utilizadas as Tabelas de Índices Contábeis – TIC e DECIL. Somente será considerada habilitada a empresa que obtiver, no mínimo, a nota final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois);

2.1.4.3. O licitante que apresentar o Certificado emitido pela Contadoria e Auditoria Geral do Estado – CAGE, fica dispensado de apresentar o modelo ACF – Análise Contábil da Capacidade Financeira do Licitante, desde que esteja expresso na referida Certidão o valor do Patrimônio Líquido. Caso contrário permanece a obrigação da apresentação do Balanço e das Demonstrações Contábeis exigidos nos itens “2.1.4.1” e “2.4.1.2”, supra.

2.1.4.4. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data fixada para abertura da licitação.

2.1.4.5. Os licitantes que utilizam as Escriturações Contábeis via SPED deverão apresentar: Cópia do Recibo de entrega do Arquivo SPED à Receita Federal do Brasil, Cópia do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Digital, Cópia da Situação de Arquivo da Escrituração Contábil ou do Requerimento de Entrega SPED e Cópias do relatório do SPED onde constem o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício.

Em que pese exigência do edital, a assessoria acima impugnada deixou de atentar-se ao requisito, juntando documento que não se adequa pois, não juntou os documentos condizentes ao item 2.1.4.5.

Dessa forma, a empresa impugnada não comprova a existência de qualificação econômica financeira.

2. Qualificação Técnica

Item 18.1.E – Termo de Referência

Nos termos item 18.1, E, do Termo de referência, do Edital de Credenciamento, fazia-se necessária a juntada do documento nos termos abaixo:

e) Prova de experiência em direito bancário, através de atestado(s)/certidão em nome dos advogados integrantes da sociedade, de atuação na área cível e trabalhista, por período mínimo de 5 (cinco) anos;

Em que pese o quanto previsto no edital, a empresa não atendeu aos requisitos, no momento em que apresenta atestados intempestivos, senão vejamos:



VIGNA ADVOGADOS ASSOCIADOS

www.vigna.adv.br

023398

CEF – atestado emitido em 17/07/2019 e apenas 276 processos – vencido em 17/10/2019
Banco da Amazonia – atestado emitido em 05/07/2018 e apenas 309 processos – vencido em 05/10/2018
Banrisul – atestado de 19/02/2020 e apenas 404 processos – vencido em 19/05/2020
Bando do Nordeste – atestado emitido em 28/02/2020 e 3.249 processos – vencido em 28/05/2020
Banese – atestado emitido em 30/1/2020 e apenas 162 processos; - vencido em 30/04/2020
BB – atestado emitido em 27/01/2020 e 4.164 processos – vencido em 27/01/2020
Badesul – atestado sem data de emissão e sem numero de processos – sem validade
ativos as – atestado emitido em 22/07/2019 e para 3.795 processos – vencido em 22/10/2019
compesa – atestado emitido em 12/01/2018 e para 4.952 processos – vencido em 12/04/2018
WDT – não e instituição financeira – atestado emitido em 08/08/2019 e para 20 processos
ate 13703 – vencido em 08/11/2020
Lafepe – Atestado emitido em 02/08/2019 e para 74 processos. – vencido em 02/11/2019
Caern – atestado emitido em 04/07/2019 e para 1.657 processos. – vencido em 04/07/2019

Conforme previsão do edital, especificamente do item 3.5, os documentos são validos somente se apresentados dentro do prazo de validade de 90 dias, conforme destaques realizados em vermelho.

- 3.5. Todos os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação. Quando não houver validade expressa no documento, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

Sendo assim, nenhum documento apresentado pela empresa atende ao requisito mencionado, eis que todos fora do prazo de validade do edital, ou seja, **vencidos**, devendo ser desconsiderados.

Item 18,1,F – Termo de referência.

O mencionado item previa o seguinte:

f) Comprovação de representação judicial mínima de 1.000 (um mil) processos para área cível e 200 (duzentos) processos para área trabalhista, na defesa de instituições financeiras, podendo ser processos do BANRISUL e Controladas;

Em que pese a previsão acima, e as mais de 4mil páginas de documentos juntados pela empresa, e certo que não houve o cumprimento do requisito do edital.

Os *prints* juntados não demonstram o efetivo patrocínio a favor de instituição financeira, conforme se verifica de alguns destaques abaixo:



VIGNA ADVOGADOS ASSOCIADOS

www.vigna.adv.br

Processo: 0002053-10.2015.8.17.1220 **Data Distrib:** 26/09/2017 10:51
Classe: Procedimento Comum Cível [Procedimento de Conhecimento]
Assunto: Processo e Procedimento > Antecipação de Tutela / Tutela Específica / Responsabilidade do Fornecedor > Indenização por Dano Moral
Vara: Primeira Vara Cível da Comarca de Salgueiro
Juiz: José Gonçalves de Alencar
Situacao : Transferido -
Requerente: LUZIA CARMINA DA SILVA
Advogado: FÁBIO LEANDRO DE BARROS
Requerido: COMPESA- SALGUEIRO-PE
Advogado: Haroldo Wilson Martinez de Souza Junior
Marizze Martinez
MARITZA FABIANE MARTINEZ
Último Movto: 14/11/2019 - Remessa Carga

143364

Poder Judiciário - Estado de Pernambuco - Corregedoria Geral da Justiça

Página: 389
Emitido em 14/11/2019
18:55

Processo: 0002059-54.2011.8.17.1350 **Data Distrib:** 05/08/2014 15:23
Classe: Procedimento Comum Cível [Procedimento de Conhecimento]
Assunto: Responsabilidade do Fornecedor > Indenização por Dano Material / Responsabilidade do Fornecedor > Indenização por Dano Moral
Vara: Terceira Vara Cível de São Lourenço da Mata
Juiz: Marinês Marques Viana
Situacao : Arquivado - Transferido -
Requerente: MANOEL ANTONIO DA SILVA
Advogado: Eucilene Prazeres Camará
Requerido: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE ABASTECIMENTO - COMPESA
Advogado: Haroldo Wilson Martinez de Souza Junior
Marizze Martinez
MARITZA FABIANE MARTINEZ
Último Movto: 01/03/2019 - Arquivamento



23399

VIGNA ADVOGADOS ASSOCIADOS

www.vigna.adv.br

15681



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 000084-74.2017.5.09.0019

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 25/01/2017
Valor da causa: R\$ 40.000,00

Partes:

- AUTOR: VINICIUS ANTONIO DE SANTIS
- ADVOGADO: DENISON HENRIQUE LEANDRO
- RÉU: FORMULA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
- ADVOGADO: CARLOS ARAUZ FILHO
- RÉU: PARQUE DAS NACOES - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
- ADVOGADO: JAMIL TAVARES JUNIOR
- RÉU: PARQUE LINEAR INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA.
- ADVOGADO: JAMIL TAVARES JUNIOR
- RÉU: SPE CONDOMNIO SONIA BODZIAK LTDA.
- ADVOGADO: DANIELA MARI WERKHAUSER
- ADVOGADO: ADRIANA ALVES
- RÉU: JOSE JOAQUIM SOARES PINTO DA SILVA
- ADVOGADO: ALEXANDRE BLEY RIBEIRO BONFIN
- ADVOGADO: RODRIGO PUPPI BASTOS
- RÉU: GASPAS FERREIRA DA SILVA
- ADVOGADO: RODRIGO PUPPI BASTOS
- RÉU: CARLOS ROBERTO NOGUEIRA
- ADVOGADO: CAROLINE DIAS DE CAMPOS

Sendo assim, a empresa impugnada não cumpriu com a previsão do edital, carecendo de comprovação de capacidade técnica.

Item 18,1,i do Termo de Referência:

O mencionado item assim prevê:

i) Declaração, sob as penas da lei, de que a sociedade de advogados possui as instalações e o aparelhamento tecnológico adequado e disponível para a prestação dos serviços objeto deste Edital, devendo contemplar no mínimo:

Conforme documento juntado as fls. 17.737-A, há tão somente a juntada da declaração, sem a especificação dos itens solicitados no edital.



VIGNA ADVOGADOS ASSOCIADOS

www.vigna.adv.br

Carece, portanto, do cumprimento do item solicitado.

Pedido

Dessa forma, não havendo a assessoria ora impugnada, respeitado os requisitos de credenciamento, necessário-se faz a retificação do documento publicado no endereço eletrônico https://www.banrisul.com.br/bob/link/bobw10hn_licitacoes_vender_detalhe.aspx?cat=AVISO&numero=0000165_2020 datado de 29/09/2020, para que o escritório MARTINEZ & MARTINEZ ADVOGADOS ASSOCIADOS., conste na relação de não credenciados, não podendo mais participar do presente certame.

Atenciosamente,

São Paulo, 05 de Outubro de 2020

PAULO ROBERTO
VIGNA:20534041
833

Digitally signed by PAULO ROBERTO
VIGNA:20534041833
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A1, ou=(EM BRANCO), ou=48066047000184,
cn=PAULO ROBERTO VIGNA:20534041833
Date: 2020.10.05 12:58:56 -03'00'

VIGNA ADVOGADOS ASSOCIADOS
PAULO ROBERTO VIGNA
OAB/SP Nº. 173.477
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF Nº. 205.340.418-33

